

Em 24 / 11 / 2005.

Humberto
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 227/2005.

P. M. S. C - PE
Lei nº 1227.05
Sancionada em 05/12/05
[Assinatura]
Prefeito

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o Exercício Financeiro de 2006, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a receita em R\$ 14.396.000,00 (Quatorze Milhões e Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuído:

- a) - Orçamento Fiscal R\$ 12.732.500,00 (Doze Milhões Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
- b) - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.663.500,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo integrante desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	161.000,00
Receita Agropecuária	28.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	12.539.250,00
Dedução para o FUNDEF	- 978.750,00
Outras Receitas Correntes	147.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	12.438.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	350.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.587.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.957.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	14.396.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

P. M. S. C. - PE
Lei nº 2271/05
Sancionado
Em 05/11/05



ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 24/11/2005

Humberto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	3.685.000,00
Outras Despesas Correntes	5.751.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	9.436.000,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	4.540.000,00
Inversões Financeiras	20.000,00
SUB TOTAL	4.560.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.960.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	14.396.000,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.0 - PODER LEGISLATIVO	908.000,00
2.0 - PODER EXECUTIVO	535.000,00
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	622.000,00
4.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	560.000,00
5.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	2.136.000,00
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3739.000,00
7.0 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	812.000,00
7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.232.000,00
8.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	788.5000,00
9.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.500,00
10.0 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	410.000,00
11.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	896.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
TOTAL GERAL	14.396.000,00

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	808.000,00
02 - Judiciária	69.000,00
04 - Administração	1.023.000,00
06 - Segurança Pública	50.000,00
08 - Assistência Social	1.162.5000,00
09 - Previdência Social	250.00,00
10 - Saúde	3.012.000,00
11 - Trabalho	75.000,00
12 - Educação	3.739.000,00
13 - Cultura	572.000,00
15 - Urbanismo	969.000,00
16 - Habitação	170.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	200.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PELei nº 1227/05

Sancionado

Em 05/11/2005**Prefeito**

20 - Agricultura	588.500,00
23 - Comércio e Serviços	250.000,00
24 - Comunicações	25.000,00
25 - Energia	20.000,00
26 - Transporte	683.000,00
27 - Desporto e Lazer	230.000,00

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa fixada usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação;

II - A fim de atender as necessidades dos serviços públicos fica ainda o Poder Executivo autorizado remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, dentro da mesma Secretária, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;

III - Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente as receitas e despesas correntes se até 31 de dezembro 2005 a Câmara Municipal não o deliberar a matéria.

IV - Realizar Operações de Créditos até o limite de 12% (Doze por cento) da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses;

V - Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.

VI - Fazer Contração de pessoal nos termos previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados;

VII - Conceder reajusto e/ou realinhamento nos salários dos funcionários e demais Servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Aprovado em 2ª DiscussãoEm 24/11/2005
PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 24 de novembro de 2005.

Hercílio Henrique de Lima - Presidente

José Ion de Souza - 1º Secretário

Maria Francisca F. Benício - 2º Secretária